Fls. n.º 2
Proc. 543/98 - 1 -

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 087 /98.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1536	03/08/98	

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças
Sala das Comissões 3/8/98
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Disciplina o transporte de ossos, couros e carnaça de origem animal no Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. _____/98, de autoria do Vereador Benedito José de Souza, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Transporte urbano no Município de Mococa de ossos, couros e carnaça de origem animal, que é removido dos açougues, casa de carnes, frigorífico e estabelecimentos congêneres, será efetuado por veículo com carroceiria fechada, tipo "Baú".

Artigo 2º. - O descumprimento do disposto no caput do art. 1º. desta lei implicará em multa de 2 (dois) valores de referência do município e, na reincidência, se aplicará a multa correspondente a 4 (quatro) valores de referência do município.

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Agosto de 1998.

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 573 98

JUSTIFICATIVA

Visa o projeto de lei disciplinar o transporte no município de Mococa de ossos, couros e carnaça de origem animal, com o escopo de eliminar o mau cheiro e escoamento de líquidos nos logradouros públicos.

A medida é de suma importância, haja vista que evita a poluição do ar de nossa cidade e proporciona respeito aos munícipes.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Agosto de 1998.

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vereador

Fls. n.º 4
Proc. 573/98

PROCESSO Nº.573/98 - PROJETO DE LEI Nº.087/98

Recebimento para estudo e parecer em 04/08/1998
com o prazo de 15 dias
vencivel em 18/8/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mucoca.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
com prazo de 7 vencivel em 10/8/1998
Sala das Comissões
04/08/1998
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 04/08/1998
com o prazo de 15 dias
vencivel em 18/8/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mucoca.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
José Januário
com prazo de 7 vencivel em 10/8/98
Sala das Comissões
04/08/1998
Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 17 de 8 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 24 de 8 de 1998
CIDO ESPANHA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.087/98

INTERESSADO: - BENEDITO JOSE DE SOUZA

RELATOR : - RONALDO CORRAINI

ASSUNTO : - Disciplina o transpote de ossos e carnaça de origem animal no municipio de Mococa.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 1998

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 1.998

Norberto Garib

Marcia Rotta

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.087/98
INTERESSADO :- BENEDITO JOSE DE SOUZA
RELATOR :- JOSE JANUARIO DIAS COSTA
ASSUNTO :- Disciplina o transporte de ossos, couros e carnaça de origem animal no municipio de Mocca

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 1998.

Relator
Jose Januario Dias Costa

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 1998.

Dr. Luiz Armando Calió

Itali Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 25 de Agosto de 1.998.

Of. nº. 689/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de Agosto último.

Autógrafo nº. 073/98 - Projeto de Lei nº. 083/98.
(de autoria do Vereador Norberto Garib)

Autógrafo nº. 074/98 - Projeto de Lei nº. 084/98.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 075/98 - Projeto de Lei nº. 087/98.
(de autoria do Vereador Benedito José de Souza)

Autógrafo nº. 076/98 - Projeto de Lei nº. 089/98.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 077/98 - Projeto de Lei nº. 090/98.

Autógrafo nº. 078/98 - Projeto de Lei nº. 093/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

6

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 075 DE 1.998.

Projeto de Lei nº. 087/98.

Disciplina o transporte de ossos, couros e carnaça de origem animal no Município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de Agosto de 1.998, aprovou Projeto de Lei nº. 087/98, de autoria do Vereador Benedito José de Souza, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Transporte urbano no Município de Mococa de ossos, couros e carnaça de origem animal, que é removido dos açougues, casa de carnes, frigorífico e estabelecimentos congêneres, será efetuado por veículo com carroceiria fechada, tipo "Baú".

Artigo 2º. - O descumprimento do disposto no caput do art. 1º. desta lei implicará em multa de 2 (dois) valores de referência do município e, na reincidência, se aplicará a multa correspondente a 4 (quatro) valores de referência do município.

Artigo 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de Agosto de 1998.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário